

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002 / 2020

**DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO
PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO
NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO BAÚ - BIENIO 2020/2022**

PROCESSO FF Nº3030/2019

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo –
Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o
Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo
e diretrizes para cada uma delas; e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto
de 2002 que as regulamentou;

Considerando o Decreto nº 56.613, de 28 de dezembro de 2010, que cria o
Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que
institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse
Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe
sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das
unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de
seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá
providências correlatas;

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú, biênio 2020 - 2022.

1. O Conselho Consultivo será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- Da Sociedade Civil:

- I) 01 (um) representante indicado por entidade ambientalista;
- II) 01 (um) representante indicado por entidade de classe;
- III) 01 (um) representante indicado pelo setor produtivo na região da UC;
- IV) 03 (três) representantes de proprietários de imóveis localizados no interior da UC;
- V) 01 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do **Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú;**
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

E-mail: mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

Parque Estadual de Campos do Jordão-

Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú/ Ac Thiago Rocha Miranda

Av. Pedro Paulo, s/nº CEP 12460-000 - Campos do Jordão-SP

4 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br ou telefone (12) 3663-1977.

6 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7 – No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

7.2. Poderão participar da eleição, um representante titular e respectivo suplente por entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e

portando seus documentos de identificação;

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio, entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do **Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú** ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 11 de fevereiro de 2020.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

HS/hs

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA
PEDRA DO BAÚ -BIÊNIO 2020/2022

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada
na região da unidade de conservação ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: _____ nº _____ complemento

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

HS/hs

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO BAÚ - BIÊNIO 2020/2022.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____, manifesto ciência ao disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO BAÚ – BIÊNIO 2020/2022.**

DATA: __/__/__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

HS/hs